GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	421

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL XINGU
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal – Município de Vitória do Xingu.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA
Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Aline Gabriela Miranda Neves
Engenheira Florestal, CREA: 17583 D/AM-PA/ Técnico de referência da Base Local Xingu
engenheiraaline@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE VITÓRIA DO XINGU 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 29

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 34

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 35

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 35

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 36

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 37

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 39

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 40

8 ANEXOS 41

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

LISTA DE SIGLAS

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PDRS – Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

RL – Reserva Legal

SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

SMMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Vitória do Xingu. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Vitória do Xingu. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Vitória do Xingu..24

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMAT Vitória do Xingu, em 2020. 27

Quadro 8 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMAT Vitória do Xingu, em 2021. 27

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Vitória do Xingu. 29

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu. 30

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu. 31

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu.....32

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu. .32

Quadro 14 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA Vitória do Xingu. .33

Quadro 15 – Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações. 33

Quadro 16 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Vitória do Xingu. 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município Vitória do Xingu, componente da Base Local Xingu. 14

Figura 3 - Organograma de estruturação da SEMAT de Vitória do Xingu. 23

Figura 4 – Registro fotográfico das atividades de Educação Ambiental realizadas nas escolas municipais. 28

Figura 5 – Campanhas de Educação Ambiental. **A**: Doação de eco-begs. **B**: Praia Limpa. **C**: Arborização Urbana. **D**: Educação ambiental nas escolas com temas do calendário ambiental anual. 29

Figura 6 – Estrutura interna da SEMAT de Vitória do Xingu. **A:** Gabinete. **B**: Setor de Educação Ambiental.....30

Figura 7 - Equipe técnica da SEMAT de Vitória do Xingu. 33

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o status da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.

[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo; o caráter do conselho e a composição do mesmo. A partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Vitória do Xingu, integrante da Base Local Xingu.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Vitória do Xingu, pertencente à Região de Integração Xingu.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 10 de agosto de 2010 e atualmente está classificado pelo Programa como "Consolidado"[15], pois Vitória do Xingu não faz parte da lista dos municípios que mais desmatam a Amazônia, segundo o Ministério de Meio Ambiente (MMA). A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Vitória do Xingu, componente da Base Local Xingu.

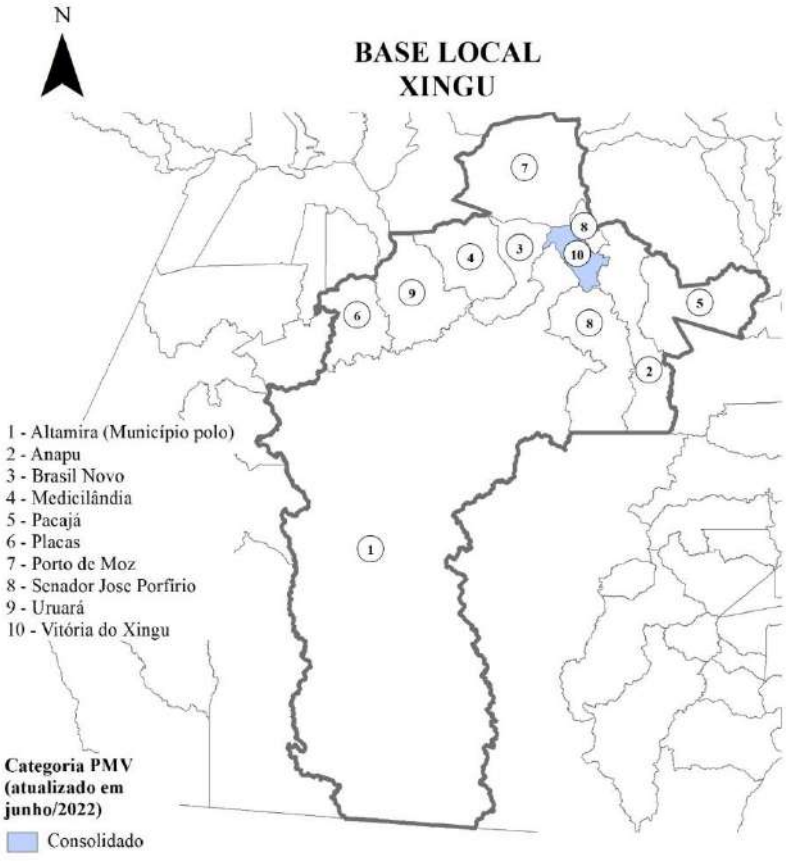

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

O município de Vitória do Xingu localiza-se na Região Sudoeste do Pará; foi emancipado politicamente em 1991. Sua população estimada é de 15.421 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 5.362 habitantes na área urbana e 8.069, na área rural (total de 13.431 habitantes). Vitória do Xingu possui uma área de 3.089,53 km², o que corresponde a cerca de 0,25% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$267.676,58 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,596.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é a seguinte: mais de 75 % são compostos por Floresta Ombrófila Aberta Submontana, cerca de 18,5% de Floresta Ombrófila Densa Submontana, 2,50% de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, 1,5% por Corpo d'água continental, 1% de Pecuária, 1% de Agricultura e 0,05% de Agropecuária.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Vitória do Xingu.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Pamela Miranda da Silva Chaves	Analista Ambiental	SEMAT	22/06/2022	Ligação telefônica
Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	29/06/2022 a 05/07/2022	Aplicativo de troca de mensagens e E-mail

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações de Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel, posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) quadro técnico; (2) infraestrutura; (3) Normativas; (4) parcerias; (5) monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas em aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada em ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[16].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação

[16] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

5 RESULTADOS DE VITÓRIA DO XINGU

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Vitória do Xingu em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Vitória do Xingu.

Prefeito:	Márcio Viana Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Telefone:	(93) 99146-0182
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	sematvtx@gmail.com
Endereço para correspondência:	Rua Anfrísio Nunes s/n – Bairro: centro

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei Complementar nº 260/2015 institui o Código Municipal de Meio Ambiente e estrutura os fundamentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

A gestão da Política Municipal de Meio Ambiente será exercida pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu, que tem por atribuição integrar as instituições, órgãos, entidades, instrumentos, mecanismos, planos, ações e atividades relacionadas com o Meio Ambiente e com a qualidade de vida em Vitória do Xingu, num complexo dinâmico e integrado de alternativas e soluções para a condução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Para fins de organização e estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu são considerados os seguintes atores:

- Setor público - Conjunto de órgãos e instituições públicas das três esferas de Poder Executivo, Legislativo e Judiciário a nível federal, estadual e municipal;
- Setor privado - Empresas cujas ações empresariais demonstrem compromisso socioambiental ou balanço social com relevante contribuição para o Meio Ambiente;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

- Terceiro Setor - Associações Civis, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e/ou Fundações de Direito Privado, sem fins lucrativos e, para efeitos deste Código, com missão estatutária e/ou ações voltadas para a conservação, preservação, educação, informação, conscientização e outras ações e/ou atividades voltadas para a defesa do Meio Ambiente em Vitória do Xingu e região;
- Movimentos Sociais - Organizações e expressões da sociedade civil presentes e/ou atuantes na comunidade, porém sem personalidade jurídica.

O município de Vitória do Xingu está na "Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal", periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA, conforme as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) estrutura-se conforme demonstra a Figura 3 abaixo.

Figura 3 - Organograma de estruturação da SEMAT de Vitória do Xingu.

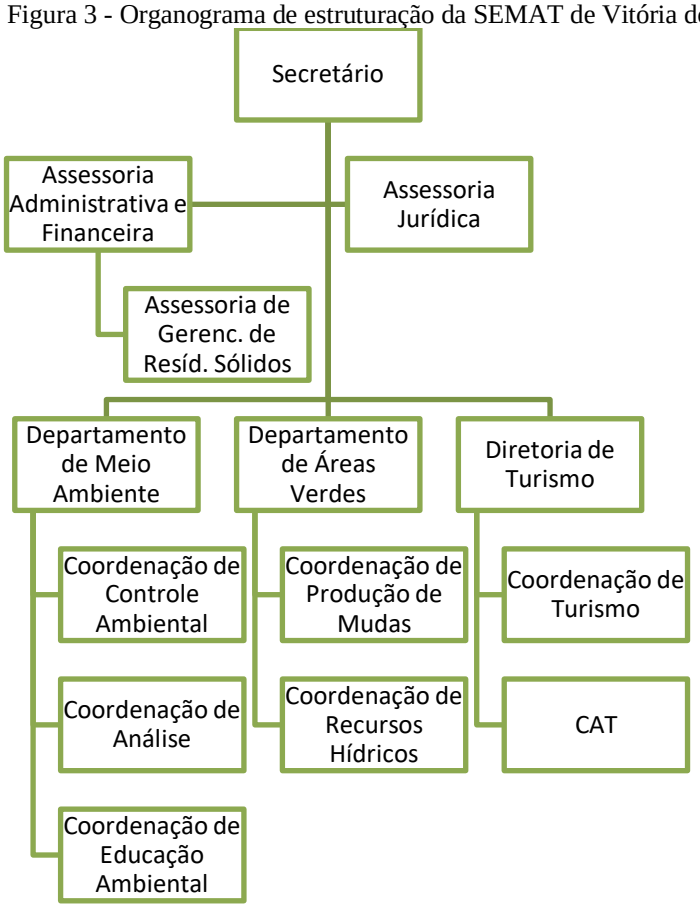

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

5.2.1 Legislação Ambiental

Com grande relevância para a gestão ambiental municipal, a Lei nº 094, de 14 de dezembro de 2001 dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Vitória do Xingu. Outras legislações ambientais de importância para o município são descritas no Quadro 6.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Vitória do Xingu.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Não possui
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 94/2001
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 97/2001
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 186/2010
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 260/2015
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 260/2015
Lei de Diretrizes Urbanas	Revogada
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Complementar nº 224/2013
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 260/2015
Lei de taxas decorrentes das atividades de licenciamento ambiental no município de Vitória do Xingu	Lei Municipal nº 260/2015
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 328/2021
Resolução que estabelece as atividades de impacto local, sujeitas a licenciamento ambiental de competência do Município de Vitória do Xingu/PA.	Resolução SEMA 01/2022

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

A Lei nº 97/2001 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória do Xingu– COMDEMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Meio Ambiente, como o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória do Xingu– COMDEMA será constituído por 8 (oito) conselheiros.

I – Poder Público:

- 01 representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 representante da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

II – Entidades Sociais:

- 01 representante da Associação Comercial e Agropastoril de Vitória do Xingu;
- 01 representante da Colônia de Pescadores de Vitória do Xingu;
- 01 representante das Associações Comunitárias.

Os principais assuntos discutidos nas últimas reuniões do COMDEMA foram:

- Coleta de resíduos sólidos domésticos e entulhos;
- Elaboração e implantação do projeto corredor ecológico;
- Certidão Negativa de infração ambiental.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal do Município de Vitória do Xingu foi criado a partir do Decreto n° 558, de 05 de abril de 2017. O Grupo de Trabalho é formado por 11 (onze) representantes.

I – Instituições Governamentais:

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura;
- 01 representante da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu;
- 01 representante da ADEPARÁ;
- 01 representante da EMATER-PA.

II – Sociedade Civil:

- 01 representante da AMOVIX;
- 01 representante da ACIAVIX;
- 01 representante da Colônia de Pesca Z-12;
- 01 representante da Igreja Católica-Paróquia Nossa Senhora Auxílio dos Cristãos.

A SEMAT realiza reuniões do GT/CMMA a cada 03 (três) ou 04 (quatro) meses.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Na Lei nº 186/2010 fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Vitória do Xingu, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Municipal de Defesa do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

A Lei nº 328/2021 dispõe sobre a vinculação da cota do ICMS Verde, repassado ao município de Vitória do Xingu pelo Governo Estadual do Pará. Os recursos provenientes do ICMS Verde (8%), serão integralmente repassados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que institui as taxas e disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 260/2015.

As atividades licenciadas pelo município de Vitória do Xingu não foram detalhadas, apenas limpeza de pastagens foi descrita.

De acordo com a SEMAT Vitória do Xingu, foram emitidas, de julho a dezembro de 2020, cerca de 124 licenças ambientais ou DLAs. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMAT Vitória do Xingu, em 2020.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2020
Licença Prévia	1
Licença de Instalação	6
Licença de Operação	31
Licença Ambiental Rural	7
Autorização de Supressão Vegetal	-
Outras	59
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	20
Total	**124**

No período de janeiro a dezembro de 2021 a SEMAT de Vitória do Xingu emitiu no total de 157 licenças ambientais ou DLAs.

Quadro 8 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMAT Vitória do Xingu, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	6
Licença de Instalação	11
Licença de Operação	29
Licença Ambiental Rural	3
Autorização de Supressão Vegetal	22

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Outras	50
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	36
Total	**157**

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. A SEMAT aderiu ao SISLAM, mas o sistema ainda não está implementado.

5.2.5 Educação Ambiental

Conforme institui a Lei Complementar nº 260/2015, a educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal e a conscientização pública para a preservação e conservação do Meio Ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população de Vitória do Xingu.

As ações e atividades de educação ambiental são desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e/ou com empresas do setor privado e com entidades do terceiro setor. O município de Vitória do Xingu a Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais de forma transversal e interdisciplinar.

Figura 4 – Registro fotográfico das atividades de Educação Ambiental realizadas nas escolas municipais.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu realizou campanhas de doação de eco-bags, adote uma caneca, praia limpa, coleta de resíduos sólidos domésticos e entulhos, educação ambiental nas escolas e arborização urbana.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Vitória do Xingu.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Doação de eco-bags	Junho a dezembro	Comunidade em geral
Adote uma Caneca	Março a maio	Funcionários públicos
Praia Limpa	Julho a novembro	Banhistas
Entrega de calendários da coleta de resíduos sólidos domésticos e entulhos (Projeto Conversando com a Comunidade)	Contínuo de Janeiro a dezembro	Comunidade urbana e rural
Educação ambiental nas escolas com temas do calendário ambiental anual	Contínuo de Janeiro a dezembro	Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Arborização urbana	Contínuo de Janeiro a dezembro	Comunidade em Geral

Figura 5 – Campanhas de Educação Ambiental. **A**: Doação de eco-begs. **B**: Praia Limpa. **C**: Arborização Urbana. **D**: Educação ambiental nas escolas com temas do calendário ambiental anual.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Vitória do Xingu divide-se em seis setores: licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, administrativo, educação ambiental, jurídico e aterro sanitário, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	-	-
Fiscalização	5	2012
Geoprocessamento	-	-
Administrativo	3	2012
Educação Ambiental	7	2013
Outros	14	-

O espaço físico da SEMAT é insuficiente para as necessidades do órgão, o prédio possui quatro salas, as quais abrangem o Departamento de Análise Ambiental, Fiscalização Ambiental, Educação Ambiental e Jurídico; uma sala de gabinete; uma sala que tem funcionado provisoriamente como almoxarifado; uma copa e três banheiros. Os registros fotográficos da estrutura física interna da SEMAT podem ser visualizados na Figura 6 a seguir:

Figura 6 – Estrutura interna da SEMAT de Vitória do Xingu. **A:** Gabinete. **B**: Setor de Educação Ambiental. **C**: Setor de Análise Ambiental. **D**: Setor de Fiscalização Ambiental.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Considerando o quadro atual do espaço disponível, é necessário que haja uma ampliação no prédio, o qual possa ser incluída (01) uma sala para reunião com auditório, 01 (uma) sala de almoxarifado ampla, 01 (uma) garagem coberta, (01) uma sala para o Departamento de Jardinagem, Arborização e Paisagismo, Departamento que futuramente será implementado nesta secretaria.

Os equipamentos, sistemas e veículos foram adquiridos por doação do Programa Municípios Verdes – PMV, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável – PDRS e ICMS Verde. Conforme descreve o quadro abaixo.

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	23	Fundo Municipal de Meio Ambiente e ICMS Verde, convênio e outras fontes não identificadas
Notebook	-	-
Carro	4	Doação PMV, Fundo Municipal de Meio Ambiente e PDRS XINGU
Moto	4	Não informado
Embarcação	2	PDRS XINGU
Receptor GPS	4	Fundo Municipal de Meio Ambiente e ICMS Verde, convênio e outras fontes não identificadas
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	2	Sistema de Protocolo integrado à prefeitura municipal de Vitória do Xingu e SISLAM (o qual será implementado na SEMA o mais breve possível)
Caixa de som	1	ICMS Verde
Data-Show	1	Não informado
Nobreak	17	Fundo Municipal de Meio Ambiente e ICMS Verde, convênio e outras fontes não identificadas
Câmera Digital	-	-
Impressora	8	Fundo Municipal de Meio Ambiente e ICMS Verde, convênio e outras fontes não identificadas

Por fim, informou-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu, possui equipamentos necessários a seu total funcionamento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

5.3.2 Equipe da Secretaria

A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu totaliza 45 (quarenta e cinco) funcionários e destes, 10 (dez) são efetivos. O Quadro sintetiza as informações acerca do quadro de funcionários.

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	4	-
Técnico	21	4
Serviços Gerais	20	6
Total	45	10

Em relação ao atual quadro de profissionais da SEMAT e a quantidade de efetivos, está listado a seguir:

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	1	-
Engenheiro Florestal	2	1
Engenheiro Agrônomo	3	1
Geólogo	Não possui	-
Sociólogo	Não possui	-
Advogado	1	-
Pedagogo	2	-
Biólogo	4	1
Administrador	Não possui	-
Outros:	6	1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Figura 7 - Equipe técnica da SEMAT de Vitória do Xingu.

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 14 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA Vitória do Xingu.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. De Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	-
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	-
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	-

Também foi perguntado a respeito de outras capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. E de acordo com a SEMMA, houve a capacitação de um técnico em gestão eficiente de licenças ambientais, capacitação para análise e validação do CAR e capacitação em educação ambiental. Conforme sintetizados no quadro abaixo.

Quadro 15 – Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações.

Capacitação	Qde. De Técnicos capacitados
Gestão Eficiente de Licenças Ambientais promovido pelo Instituto Inovare (2021)	7
1ª Edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal Para os Municípios da Região do Xingu promovido pela SEMAS (2022)	6

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Capacitação	Qde. De Técnicos capacitados
Capacitação para Análise e validação do Cadastro Ambiental Rural promovido pela SEMAS em Altamira (2021)	6
Capacitação para Análise e validação do Cadastro Ambiental Rural promovido pela SEMAS em Vitória do Xingu, exclusivo para os técnicos Analistas (2021)	6
Capacitação em Educação Ambiental promovido pela SEMAS em Altamira (2021)	4
Observação: aconteceram outros cursos em Gestão ambiental para vários setores, no formato on-line, promovido pela SEMAS em 2021 com períodos curtos	10

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS que, em 2014, Vitória do Xingu totalizava área cadastrada de 55,80%, enquanto no último levantamento, realizado dia 12 de maio de 2022, o município alcançou uma área cadastrada equivalente a 2.364,53 km², desse modo atingindo a marca de 82,29% de áreas de imóveis rurais cadastrados na plataforma SICAR.

Não obstante, o município de Vitória do Xingu encontra-se habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

O município de Vitória do Xingu tem instrumento de cooperação com o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS) do Xingu criado via Decreto Presidencial nº 7340 de 2010, o qual está atrelado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), do então Ministério da Integração (MI), atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). O seu objetivo central é contribuir para minimizar as desigualdades regionais, por meio da implementação de ações voltadas para o desenvolvimento regional.

Além disso, foi informado que a SEMAT concretizou parcerias com órgãos da Secretaria Municipal de Agricultura, Ideflor-Bio, EMATER, Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMAS) e a Universidade Federal do Pará (UFPA).

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente realizou atividades visando contribuir de forma efetiva na questão ambiental, através da oferta de cursos de produtos de higiene e limpeza, compostagem orgânica e produção de artesanato com sementes, galhos, folhas e flores, em parceria com o SENAR. Além da oferta dos cursos foi realizado plantio de mudas de ipês branco e rosa no corredor ecológico, com alunos da rede pública de ensino. Houve também balcão de atendimento na zona rural, realizando através de parceria com diversos órgãos.

Com objetivo de contribuir com a destinação correta dos resíduos sólidos, a SEMA vem realizando a doação de lixeiras aos moradores da zona urbana e rural do município de Vitória do Xingu.

Vale ressaltar ainda a ação ocorrida no dia 21 de setembro de 2021, em que foi realizado o primeiro Pedal Ecológico em Vitória do Xingu. O objetivo da atividade foi chamar a atenção de toda comunidade vitoriense sobre a importância da preservação das árvores aos seres vivos, durante o evento foi realizado o plantio de mudas em pontos definidos pelos profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Vitória do Xingu foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, 80% das recomendações foram "atendidas", 15% estão "em andamento" e apenas 5% "não foram atendidas".

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Vitória do Xingu.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022

De acordo com o Gráfico 2, as recomendações referentes ao Quadro Técnico foram atendidas em 67%, pois obtém uma equipe técnica multidisciplinar a qual é periodicamente submetida a capacitações sobre diversas áreas da gestão ambiental. Os 33% restantes que se encontram em andamento representam a necessidade da ocorrência de concurso público.

A SEMAT possui equipamentos suficientes para atender todas as necessidades da Secretaria e possui banco de dados georreferenciados, representando 50% das recomendações atendidas, 25% estão em andamento devido ao SISLAM ainda não ter sido implementado e 25% não foram atendidas pelo espaço físico da SEMAT ainda não ser suficiente, conforme informado à técnica ambiental.

Vitória do Xingu dispõe de Lei que disciplina o licenciamento de impacto local e as sanções administrativas, regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde e Política voltada para preservação/recuperação ambiental, atendendo 75% das recomendações normativas, enquanto os 25% restantes estão em andamento devido a falta de revisão do Plano Diretor.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

As recomendações de parcerias do município atingiram 100% de atendimento, uma vez que foram devidamente formalizadas. O PRA atende as demandas de passivos ambientais e o município encontra-se habilitado para realizar análise e validação do CAR, o que fez com que Vitória do Xingu também atingisse 100% de atendimento das recomendações desta temática.

O Monitoramento também atendeu 100% das recomendações devido a SEMAT realizar licenciamento de atividades de impacto local, monitoramento ambiental e atividades de fiscalização ambiental. O GT/CMMA é formalizado e continua ativo e se reunindo, o CMMA realiza ações de fortalecimento e acompanha os gastos dos recursos do FMMA, totalizando 100% das recomendações atendidas.

Gráfico 2. Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Vitória do Xingu.

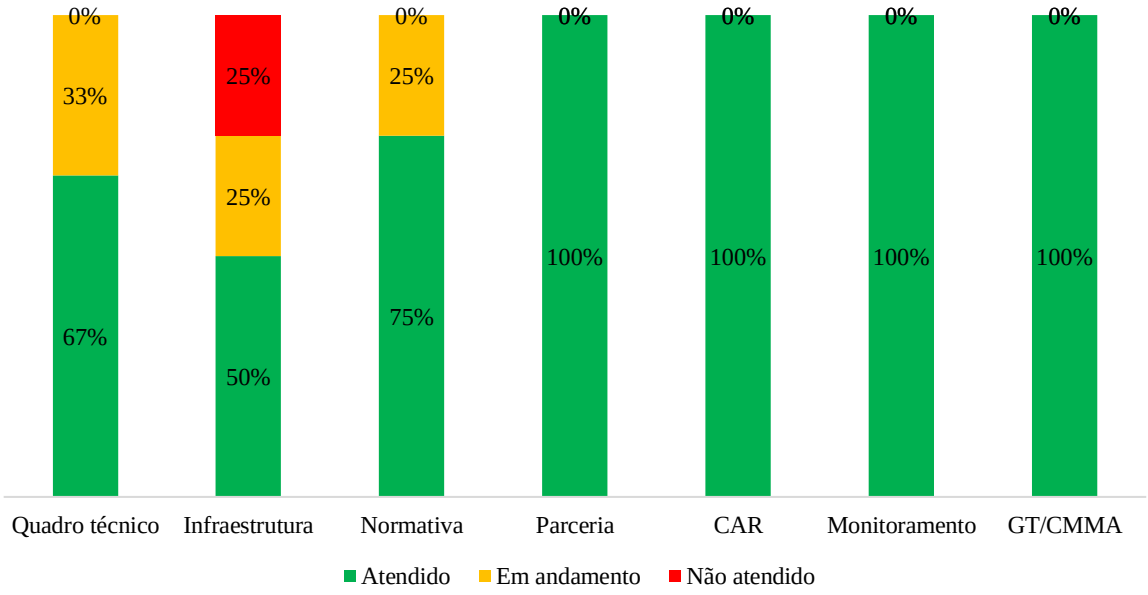

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Vitória do Xingu, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Alta” capacidade de gestão ambiental, pois já possuía Secretaria exclusiva para questões ambientais, já havia criado seu Plano Diretor e Política Municipal de Meio Ambiente. Também existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém ambos não eram ativos.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Vitória do Xingu para a gestão ambiental estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro 16 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Vitória do Xingu.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**9**	

Devido o município atender a nove dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, mesmo resultado do estudo realizado em 2011.

Desse modo, para que o município alcance a capacidade completa da GAM, basta que realize a unificação da Secretaria Municipal para a temática ambiental, no sentido de garantir o máximo empenho do órgão, no cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, Vitória do Xingu apresentou ótimos resultados com muitas recomendações atendidas. O Quadro técnico da SEMAT contempla uma equipe técnica multidisciplinar com várias capacitações realizadas. A Secretaria também contempla equipamentos que satisfazem totalmente as necessidades e possuem banco de dados georreferenciados.

O município dispõe de completa normativa ambiental, enquanto o GT/CMMA é formalizado e atuante com reuniões, além de realizar ações de fortalecimento e acompanhar os gastos do FMMA. As recomendações relacionadas as temáticas de Parcerias, CAR e Monitoramento também foram atendidas em sua totalidade pelo município.

Para melhorias na Infraestrutura, faz-se necessário propor ao governo municipal ampliação do espaço físico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pois o atual espaço físico é insuficiente para atender todas as demandas. O SISLAM precisa ser implementado na SEMAT, juntamente com a capacitação dos técnicos para trabalhar na plataforma. E para atender todas as recomendações Normativas, recomenda-se a revisão do Plano Diretor.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Vitória do Xingu foi considerada como alta, uma vez que atendeu a 90% dos itens avaliados, permanecendo com a mesma classificação obtida no perfil da gestão ambiental municipal, em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM
BASE DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**
MUNICÍPIO: **VITÓRIA DO XINGU**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Atendido	A Secretaria possui profissionais contratado na área de meio ambiente e na área socioeconômica. O quadro técnico da secretaria esta organizado da seguinte forma; : Assessoria de Gabinete: Alex Oliveira de Lima – Biólogo Liriane Sofia Moreira da Silva – Advogada Ermice Lima da Silva – Gestora Ambiente, Analistas Ambientais: Ayanne Karla dos Santos – Engenheira Agrônoma Enzio Aranha Borges – Engenheiro Ambiental Maria Gabriela Gomes Texeira – Engenheira Ambiental e Sanitarista Niandro de Souza Marques – Engenheiro Florestal Raquiele Cunha da Silva – Bióloga Ulisses Fereira Portela – Engenheiro Agrônomo Paulo Ricardo Santos da Silva – Técnico em meio Ambiente, Educadores Ambientais Gracilene Lima Andrade – Pedagoga Otávio Barros de Souza – Engenheiro Agrônomo Elenilce Lima da Silva – Pedagoga Keroly Lima de Sousa – Gestora ambiental Ana Paula Santos Ferreira – Gestora Ambiental Lucineide Oliveira Nunes – Técnica em Meio Ambiente, Fiscais Ambientais: Jéssica Suzane G. Roque Lopes – Bióloga Gilcimar dos Santos almeida - Biólogo Elienai Freitas dos Santos – Gestor ambiental Pâmela Miranda da Silva Chaves – Engenheira Florestal Leonilson Gonçalves Costas – Técnico em Meio Ambiente	Manter o excelente quadro técnico	Através das contratações efetivadas pela SEMA, as atividades rotineiras voltadas às ações de Análise Ambiental, Fiscalização Ambiental e Educação Ambiental, foram ampliadas por conta do maior número de servidores contratados.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Existem servidores efetivos na secretaria, contudo, todos prestaram concurso para área administrativa. E Mesmo sendo graduados na área ambiental (engenheiro florestal, biólogos), no entanto, fazem parte do corpo técnico da secretaria	Buscar promover concurso público nas áreas que contemplem o quadro técnico da secretaria de meio ambiente (nível superior)	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	A secretaria realiza periodicamente capacitação de seus técnicos nas diversas áreas. A última capacitação ocorreu sobre car., fiscalização licenciamento e educação ambiental, por meio da SEMAS/PA ocorreu no mês de junho nos dias 06 a 10 em Belém	Manter o corpo técnico da secretaria sempre em aperfeiçoamento, realizando capacitações.	Aumento nas análises de CAR e melhoria nas análises dos processos
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Existe a lei nº 328 de 28 de setembro de 2021 que regulamenta o repasse de 100% do ICMS verde para o FMMA	Continuar a executar o que descreve a lei de regulamentação do ICMS verde	Fomento às ações voltadas à regularização ambiental, investimento em cursos e equipamentos para atendimentos às demandas ambientais, dentre outras ações.
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	O Município dispõe da Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável - Lei nº 224/2013-PMVX. Observação: ainda não houve revisão desse plano.	Propor a procuradoria do município para realizar revisão do plano diretor	-
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município possui Código de Meio Ambiente regulamentada pela lei nº 260 de 11 de novembro de 2015, e lei nº 186/2010 que cria o FMMA.	Manter sempre atualizada as legislações do município voltadas para o meio ambiente	A lei se encontra vigente e é aplicada em todas as demandas da secretaria (Licenças, autorizações, fiscalização, denúncias e etc.)
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	Não possui Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Promover a criação de Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Atendido	A secretaria possui equipamentos necessários a seu total funcionamento, também possui internet que atende suas necessidades	Manter equipamentos que atendam a necessidade da secretaria é auxiliem o desenvolvimento das atividades em sua totalidade	Através da aquisição desses bens de infraestrutura a SEMA tem conseguido realizar mais atividades voltadas à preservação e conservação ambiental.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não atendido	A Secretaria informou que o espaço físico disponível não satisfaz as necessidades e demandas do órgão, O prédio da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Vitória do Xingu possui 04 (quatro) salas, as quais acolhem o Departamento de Análise Ambiental, Fiscalização Ambiental, Educação Ambiental e Jurídico; 01 (uma) sala de gabinete; 01 (uma) sala que funciona (provisoriamente) como almoxarifado; 01 (uma) copa e 03 (três) banheiros. Considerando o quadro atual do espaço disponível, nós concluímos que é necessário que haja uma ampliação no prédio, o qual possa ser incluída (01) uma sala para reunião com auditório, 01 (uma) sala de almoxarifado ampla, 01 (uma) garagem coberta, (01) uma sala para o Departamento de Jardinagem, Arborização e Paisagismo, Departamento que futuramente será implementado nesta secretaria.	Propor ao governo municipal ampliação do espaço físico da secretaria.	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	Foi informado que a secretaria possui um banco de dados de georreferenciamento, a SEMMA tem um servidor que dispõe de infraestrutura com as informações georreferenciadas das atividades em Licenciamento no município, em conjunto com informações espaciais de órgãos públicos como IBGE, INCRA, IBAMA, FUNAI.	Manter o banco de dados de georreferenciamento sempre atualizado.	Melhoria na elaboração de mapas e de análises de georreferenciamento
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	A Secretaria aderiu ao SISLAM, porém, ainda não está implementado.	Buscar capacitação para estar trabalhando com a plataforma do SISLAM, é implementar o sistema na secretaria	-

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	Conselho de Meio Ambiente é regulamentado por lei o qual consta dentro do código de Meio Ambiente e o GT é regulamentado pelo Decreto nº 1996/2021 de 04 de maio de 2021, ambos estão ativos	Manter o CMMA e GT sempre ativo, encaminhando as evidências das reuniões.	Deliberações sobre a atualização do Código Municipal de Meio Ambiente, criação da Lei do ICMS Verde, aprovação de resoluções via conselho para atendimento às demandas da secretaria entre outros pontos pertinentes à questão ambiental.
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Através das reuniões do Conselho realizadas pela SEMA, temos mostrado transparência no que se refere aos recursos encaminhados ao FMMA, visto que apresentamos os extratos das compras realizadas no ano de 2021 a todos os membros do Conselho.	Manter o CMMA sempre acompanhando os gastos dos recursos do FMMA	Maior confiabilidade e transparência com os membros do Conselho.
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	A SEMA vem realizando as reuniões do Conselho a cada 03 (três) ou 04 (quatro) meses.	Manter as ações de fortalecimento, buscando sempre reunir o CMMA para que ajude na deliberação de atividades voltadas a preservação e manutenção do meio ambiente	Por meio das deliberações que ocorrem durante as reuniões a SEMA tem conseguido alcançar metas pertinentes sobre ações de combate ao desmatamento, ações de educação ambiental, retificações e atualizações no Código Municipal de Meio Ambiente, atividades de educação ambiental, entre outros.
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	A SEMA vem concretizando parcerias com órgãos como: Secretaria de Agricultura, Ideflor-Bio, EMATER, Secretaria de Meio Ambiente do Estado, Universidade Federal do Pará.	-	Maior aproximação com os proprietários das áreas rurais e execução de atividades que visam a preservação e conservação do meio ambiente.

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O PRA e executado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS, e já atende as demandas de passivos ambientais relativos a APP's e RL's	Continuar a recomendar aos produtores rurais que buscam licenciamento ambiental, a adesão ao PRA	Sempre recomendado as análises rurais.
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	A secretaria já realiza análise é validação de CAR, é informa nos Balcões de Atendimento e palestras na zona rural com servidores do Setor de Análise Ambiental e parceiros para esclarecer dúvidas e repassar informações	Continuar mantendo as recomendações	Cadastros sendo validados, aumento das solicitações de validação pelos proprietários.
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A secretaria desenvolve atividade de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental de impacto local	Continuar a desenvolver as atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Houve uma redução no desmatamento irregular da flora do Município e ao mesmo tempo foi possível identificar um aumento na procura do licenciamento ambiental rural.
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A secretaria realiza fiscalização nos empreendimentos que causam ou podem causar impactos ambientais no município	Continuar a realizar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Houve um aumento significativo nas procuras para realização de licenciamento.
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A secretaria realiza licenciamento de atividades de impacto local. Atividade realizada através de balcões de atendimento na zona urbana e rural e através da adesão do município ao SISLAM. Para o monitoramento são realizadas fiscalizações e orientações nos empreendimentos cabíveis de licenciamento.	Continuar desenvolvendo o licenciamento r e monitorar atividades de impacto local.	Houve um maior controle em relação ao licenciamento dos empreendimentos municipais assim como a redução dos impactos locais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**
MUNICÍPIO: **VITÓRIA DO XINGU**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
22/06/2022	13:18	Ligação telefônica	Pamela Miranda da Silva Chaves	Analista Ambiental	SEMMA	Monitoramento da GAM
29/06/2022	10:27	Aplicativo de troca de mensagem	Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
30/06/2022	8:16	E-mail	Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM
05/07/2022	13:54	E-mail	Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

VITÓRIA DO XINGU				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMAT (Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo)	Cinthia Hoffmann	(93) 99191-4446	sematvtx@gmail.com/semat@vitoriadoxingu.pa.gov.br	Rua Anfrísio Nunes s/n Bairro: Centro CEP: 68383-000
SEMED (Secretária Municipal de Educação)	Cinthia Magali Moreira Hoffman	(93)991460182	semed@vitoriadoxingu.pa.gov.br	Avenida Manoel Felix Farias nº838 Bairro: Centro CEP:68365-000
STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)	Josefa Oliveira Krauzer	(93)991555207	sttr.vx@gmail.com	Rua Isac Barbosa nº500 Bairro: Lapa CEP:68383-000
SEINFRA (Secretária Municipal de Obras Viação e Infraestrutura)	Rogério Soares Pereira	(93)991083196	seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br	Rua Anfrisio Nunes s/n Bairro: Centro CEP:68383-000
ACIAVIX (Associação Comercial e Industrial de Vitória do Xingu)	Maria Almeida	(93)99148-5530	mariainezdealmeida@yahoo.com.br	Avenida Manoel Felix de Farias nº214 Bairro: Centro CEP:68383-000
SEMAGRI (Coordenação de Agricultura)	Angélica Teodoro	(93)991536572	pereirasemagri@gmail.com	Travessa Castelo Branco s/n Bairro: Centro CEP:68383-000
Câmara Municipal de Vitória do Xingu	Westerning Flor de Lima Junior (Presidente)	(93)991355098	camaramunicipalvtx@hotmail.com / emiliomarcusadv@hotmail.com	Avenida Manoel Felix de Farias nº720 Bairro: Centro 68383-000
ADEPARÁ (Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará)	Cassio Polla	(91)991264512	adepararegionalbtx@hootmail.com / cassiopolla@hotmail.com	Avenida Manoel Felix de Farias s/n Bairro: Centro CEP:68383-000
COOPERNAVIX (Cooperativa de Trabalho do Estaleiro Naval de Vitória do Xingu)	Raimundo da Silva Reis	(93)991629932	coopernavix.xingu@hotmail.com	Estrada do Tuba s/n Bairro: Centro CEP: 68383-000
AMOVIX (Associação dos Moradores Organizados de Vitória do Xingu)	Maria Djanira da Costa Santos	(93)991621643 (93)992116162	amovixpa@gmail.com / admildosantosvtx@hotmail.com	Rua Antônio Meireles nº 465 Bairro: Centro CEP:68363-000
	Adenildo da Costa	(93)992116162	adenildosantos@hotmail.com	
SEMUTS (Secretária Municipal de Ação Promoção e Inclusão Social)	Josiane Furtado dos Santos	(93)992189031	semuts@vitoriadoxingu.pa.gov.br	Rua Magalhães Barata nº1515 Bairro: Centro CEP:68363-000
EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará)	Luciano Couvre Nogueira	(93)991260337	esloc.vtx@gmail.com / lucianocnogueira@hotmail.com / rpbnneto@gmail.com	Avenida Manoel Felix de Farias nº1200 Bairro: Centro CEP:68363-000

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

VITÓRIA DO XINGU				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia)	Maria Lucimar de Souza	(93)991887660	lucimarsouza@ipam.org.br / diego.luiz@ipam.org.br	-
Secretaria Municipal de Administração	Francisco Vieira Portela	(93) 992438668	semad@vitoriadoxingu.pa.gov.br	-
Secretaria Municipal De Saúde	Noedson Carvalho	(93) 991721515	semsa@vitoriadoxingu.pa.gov.br	-
Prefeitura	Márcio Viana Rocha	(93)99226-1504	marciovianarochapmvx34@gmail.com	-
Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças	Nilva de Sousa Oliveira	(93) 992459475	sepof@vitoriadoxingu.pa.gov.br	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **VITÓRIA DO XINGU**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
22/06/2022	Ligação telefônica	Pamela Miranda da Silva Chaves	Analista Ambiental	SEMMA	Monitoramento da GAM	Foi esclarecido as dúvidas referentes as informações do primeiro questionário da GAM	Solicitei complementação de informações do primeiro questionário da GAM
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	A secretária afirmou que estaria confirmando as informações	Informei da necessidade de confirmar as informações de um segundo questionário de monitoramento da GAM
30/06/2022	E-mail	Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	-	Foi encaminhado segundo questionário de monitoramento da GAM
05/07/2022	E-mail	Cinthia Magali Moreira Hoffmann	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento da GAM	-	Resposta ao questionário da GAM

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

1. Evidência de Contato e Articulação.

1.1 Registro de contatos através de chamada telefônica

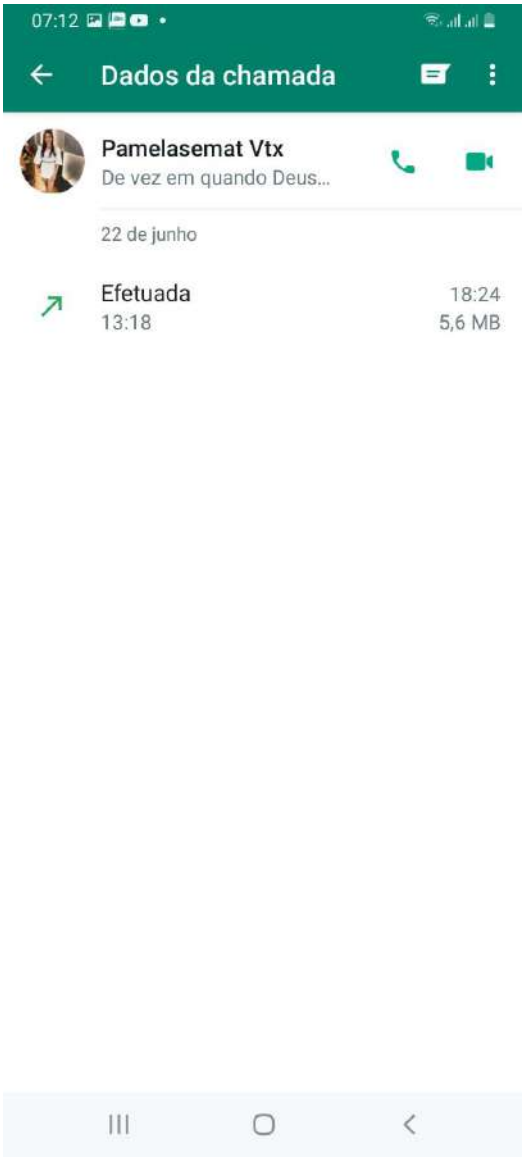

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

1.2 Contatos realizados através de e-mail

05/07/2022 10:50 Gmail - QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES -GAM

Gmail xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES -GAM

1 mensagem

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com> 30 de junho de 2022 08:16
Para: sematvtx@gmail.com

Bom dia,
Secretária, como conversamos por telefone, segue questionário para conferência de informações e complementação das mesmas se achar necessário.
Informo que anexo também consta o Termo de Autorização de Imagens para ser assinado.
Como evidências a SEMMA enviou fotos da equipe técnica, Código Ambiental, lei de regulamentação do ICMS-verde, lei de regulamentação do Plano Diretor, lei de criação do FMMA.

Aguardo o envio até 04/06/2022

Atenciosamente,

Aline Neves
(93)99186-6056
Analista Ambiental - Região de Integração do Xingu
Contrato nº 003/2019 - NEPMV
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

2 anexos

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais_2022_VITÓRIA DO XINGU.docx
169K

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
873K

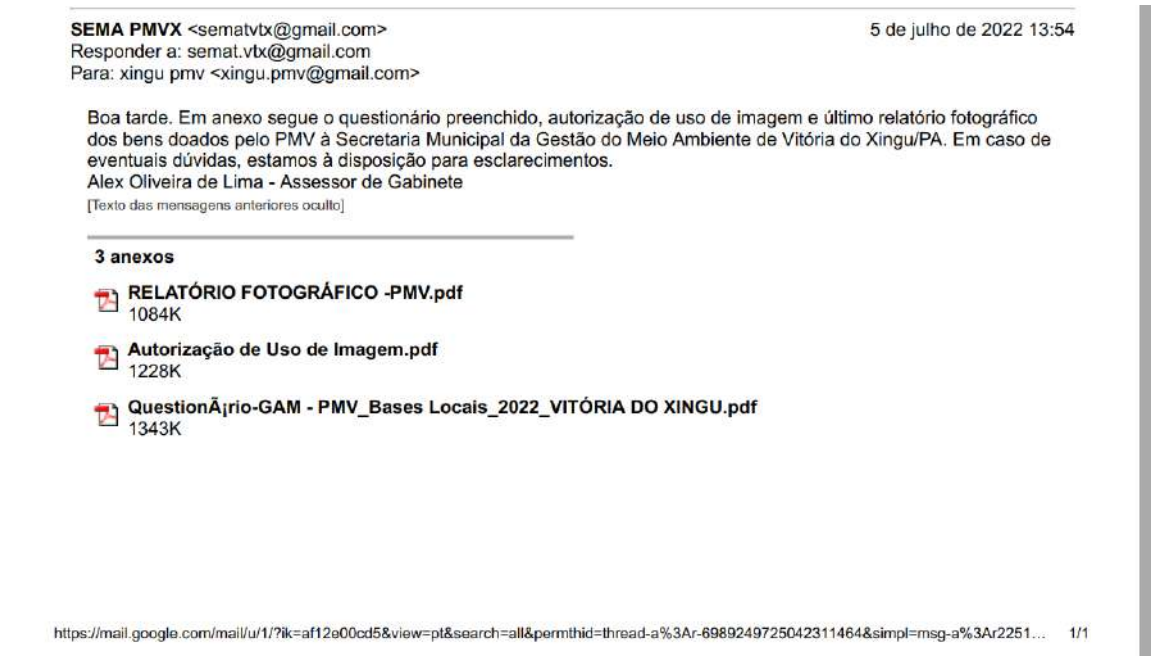

SEMA PMVX <sematvtx@gmail.com> 5 de julho de 2022 13:54
Responder a: semat.vtx@gmail.com
Para: xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

Boa tarde. Em anexo segue o questionário preenchido, autorização de uso de imagem e último relatório fotográfico dos bens doados pelo PMV à Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Vitória do Xingu/PA. Em caso de eventuais dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.
Alex Oliveira de Lima - Assessor de Gabinete
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO -PMV.pdf
1084K

Autorização de Uso de Imagem.pdf
1228K

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais_2022_VITÓRIA DO XINGU.pdf
1343K

https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=af12e00cd5&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-6989249725042311464&simpl=msg-a%3Ar2251... 1/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

2. Questionário 2 – complementação de informações: Gestão Ambiental Municipal

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Vitória do Xingu
Responsável pelas informações: Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Cargo do entrevistado: Secretária de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93)99146 - 0182
E-mail: sematvtx@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Não possui
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 94/2001
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 97/2001
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 186/2010
Politica Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 260/2015
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 260/2015
Lei de Diretrizes Urbanas	Revogada

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Complementar nº 224/2013
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 260/2015
Lei de Taxas	Lei Municipal nº 260/2015 E Resolução SEMA 01/2022
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 328/2021
Resolução que estabelece as atividades de impacto local, sujeitas a licenciamento ambiental de competência do Município de Vitoria do Xingu/PA	Resolução SEMA 01/2022

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Doação de eco-begs	Junho a Dezembro	Comunidade em geral
Adote uma Caneca	Março a Maio	Funcionários públicos
Praia Limpa	Julho a Novembro	Banhistas
Entrega de calendários da coleta de resíduos sólidos domésticos e entulhos (Projeto Conversando com a Comunidade)	Contínuo de Janeiro a Dezembro	Comunidade urbana e rural
Educação ambiental nas escolas com temas do calendário ambiental anual	Contínuo de Janeiro a Dezembro	Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Arborização urbana	Contínuo de Janeiro a Dezembro	Comunidade em Geral

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Doação de eco-bags

Adote uma Caneca no Trabalho

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB8305337 30.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Praia Limpa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Entrega de Calendários

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Arborização Urbana

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Educação ambiental nas escolas com temas do calendário ambiental anual

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
	X	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Monitor	4	Doação PMV
Nobreak	4	Doação PMV
Carro	1	Doação PMV

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
CPU	4	Doação PMV
CPU	2	ICMS Verde
L200	1	*
Hillux	1	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fiat Uno	1	PDRS XINGU
Computador	19	Fundo Municipal de Meio Ambiente, ICMS verde, convênios e outras fontes não identificadas
Caixa de Som	1	ICMS Verde
Data-Show	1	*
Nobreak	13	Fundo Municipal de Meio Ambiente, ICMS verde e outras fontes não identificadas
Impressora	8	Fundo Municipal de Meio Ambiente e ICMS verde, convênios e outras fontes não identificadas
Central de Ar	6	*
Moto	4	*
Embarcação	2	PDRS XINGU
Receptor GPS	4	Fundo Municipal de Meio Ambiente e ICMS verde, convênios e outras fontes não identificadas
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	2	Sistema de Protocolo Integrado à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e SISLAM (o qual será implementado na SEMA o mais breve possível)

OBS: * o asterisco significa que não foi possível identificar a fonte de recurso até o final do preenchimento deste formulário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	Termo de Doação nº 094/2018 NEPPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim, 05 de maio de 2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Análise Ambiental	7	Desde a criação da SEMA (ano 2012)
Fiscalização Ambiental	5	Desde a criação da SEMA (ano 2012)
Administrativo	3	Desde a criação da SEMA (ano 2012)
Educação Ambiental	7	2013
Jurídico	1	2011
Aterro Sanitário	6	2013
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

COPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

SETOR JURÍDICO

GABINETE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANÁLISE AMBIENTAL

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	4	
Técnico	21	4
Serviços Gerais	20	6

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	01	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	01	
Engenheiro Florestal	02	1 nomeado Fiscal
Engenheiro Agrônomo	03	1 nomeado na Educação ambiental
Geólogo	Não possui	
Sociólogo	Não possui	
Advogado	01	
Pedagogo	02	
Biólogo	04	1 nomeado Fiscal
Técnico em Meio Ambiente	03	
Gestor Ambiental	03	1 nomeada na Educação ambiental
Administrador	Não possui	

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Gestão Eficiente de Licenças Ambientais promovido pelo Instituto Inovare (2021)	7
1ª Edição da Capacitação em Gestão Ambiental Municipal Para os Municípios da Região do Xingu promovido pela SEMAS (2022)	6
Capacitação para Análise e validação do Cadastro Ambiental Rural promovido pela SEMAS em Altamira (2021)	6

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Capacitação para Análise e validação do Cadastro Ambiental Rural promovido pela SEMAS em Vitória do Xingu, exclusivo para os técnicos Analistas (2021)	6
Capacitação em Educação Ambiental promovido pela SEMAS em Altamira (2021)	4
Observação: aconteceram outros cursos em Gestão ambiental para vários setores, no formato on-line, promovido pela SEMAS em 2021 com períodos curtos	10

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1: Semana do Meio Ambiente

Semana do Meio Ambiente: A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente realizou atividades visando contribuir de forma efetiva na questão ambiental, através da oferta de Cursos de Produtos de Higiene e Limpeza, Compostagem Orgânica e Produção de Artesanato com Sementes, Galhos, Folhas e Flores, em parceria com o SENAR. Além da oferta dos cursos foi realizado plantio de mudas de ipês branco e rosa no Corredor Ecológico, com alunos da rede pública de ensino; houve também balcão de atendimento na zona rural, realizado através de parceria com diversos órgãos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Instituto AGATA
Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB83053373O.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB8305337 30.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Atividade 2: **Doação de Lixeiras**

Doação de Lixeiras: Com o objetivo de contribuir com a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, a SEMA vem realizando doação de lixeiras aos moradores da zona urbana e rural do município de Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Atividade 3: **Pedal Ecológico**

Pedal Ecológico (Dia da Árvore): No dia 21 de setembro de 2021 foi realizado o primeiro Pedal Ecológico em Vitória do Xingu realizado pela SEMA. O objetivo da atividade foi chamar atenção de toda comunidade vitoriense sobre a importância da preservação das árvores aos seres vivos, durante o evento foi realizado plantio de árvores em pontos definidos pelos profissionais da Secretaria de Meio Ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 30 junho 2022

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN:[redacted]

Assinado de forma digital por CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN:[redacted]
Dados: 2022.07.05 11:50:52 -03'00'

Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3. Documentos recebidos

3.1 Relatório de bens PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO SEMESTRAL DE USO E SITUAÇÃO DOS BENS DOADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS

Nº: 094.2018-NEPMV

Período Abrangido: junho de 2020 a março de 2022

Rua Anfrísio Nunes, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA - CEP: 68.383-000
CNPJ: 16.678.326/0001-02 / e-mail: sematvtx@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.2 Código de Meio Ambiente

Lei Complementar Municipal nº 260, de 11 de novembro de 2015

Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com a base na Habilitação para Gestão Ambiental Municipal nº 02/2012 expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º O Código Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu tem por objetivo criar os instrumentos e mecanismos de normatização das relações do Poder Público Municipal com seus cidadãos e suas cidadãs, com as instituições, órgãos e entidades públicas e privadas e com tudo o que tenha ou venha a ter interesse e impacto no Meio Ambiente do Município.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 2º Estabelecer e executar diretrizes, no âmbito da competência do Município de Vitória do Xingu, para que todos seus habitantes tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida da população, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º Este Código Municipal de Meio Ambiente estrutura os fundamentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA, da Política Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

§ 2º Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público do Município de Vitória do Xingu, em conjunto com a sociedade civil organizada, os cidadãos do município, os agentes econômicos e os Poderes Públicos Estadual e Federal a:

I - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município entre si e/ou com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
II - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e usos compatíveis podendo consultar as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;
III - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação do Meio Ambiente e da Qualidade de Vida;
IV - promover atividades produtivas, sociais e/ou ambientais compatíveis com o desenvolvimento sustentável;
V - fiscalizar e controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB8305533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.3 : Lei de Criação da Secretaria

GESTÃO POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Avenida Almirante Tamandaré, Nº 1374 - Vitória do Xingu - Pará
CEP: 68.383-000 - C.N.P.J - 34.887.935/0001-53

Lei nº 094/01

Vitória do Xingu – PA, 14 de Dezembro de 2001.

Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes de Vitória do Xingu, Estado do Pará, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, órgão integrado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

Parágrafo único – Serão fixadas normas específicas, aplicáveis aos níveis de estrutura, atuação e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, através de regulamentação pertinente através de regimento interno, por ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Quanto às suas finalidades, observar-se-á dentre as legislações federal e estadual, principalmente, o que segue:

§ 1º - Quanto ao Meio Ambiente:

I – A será representante, no Município de Vitória do Xingu, do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos do art. 6º, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a finalidade de definir e gerir a política municipal de meio ambiente, com vista a não comprometer os processos vitais e garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, promover as funções sócio-ambientais da cidade e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e recuperação, quando degradada.

II - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

SEMA
SERVIÇO DE PROTOCOLO
Em 18/06/09
Assinatura

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.4 Lei de criação do CMMA

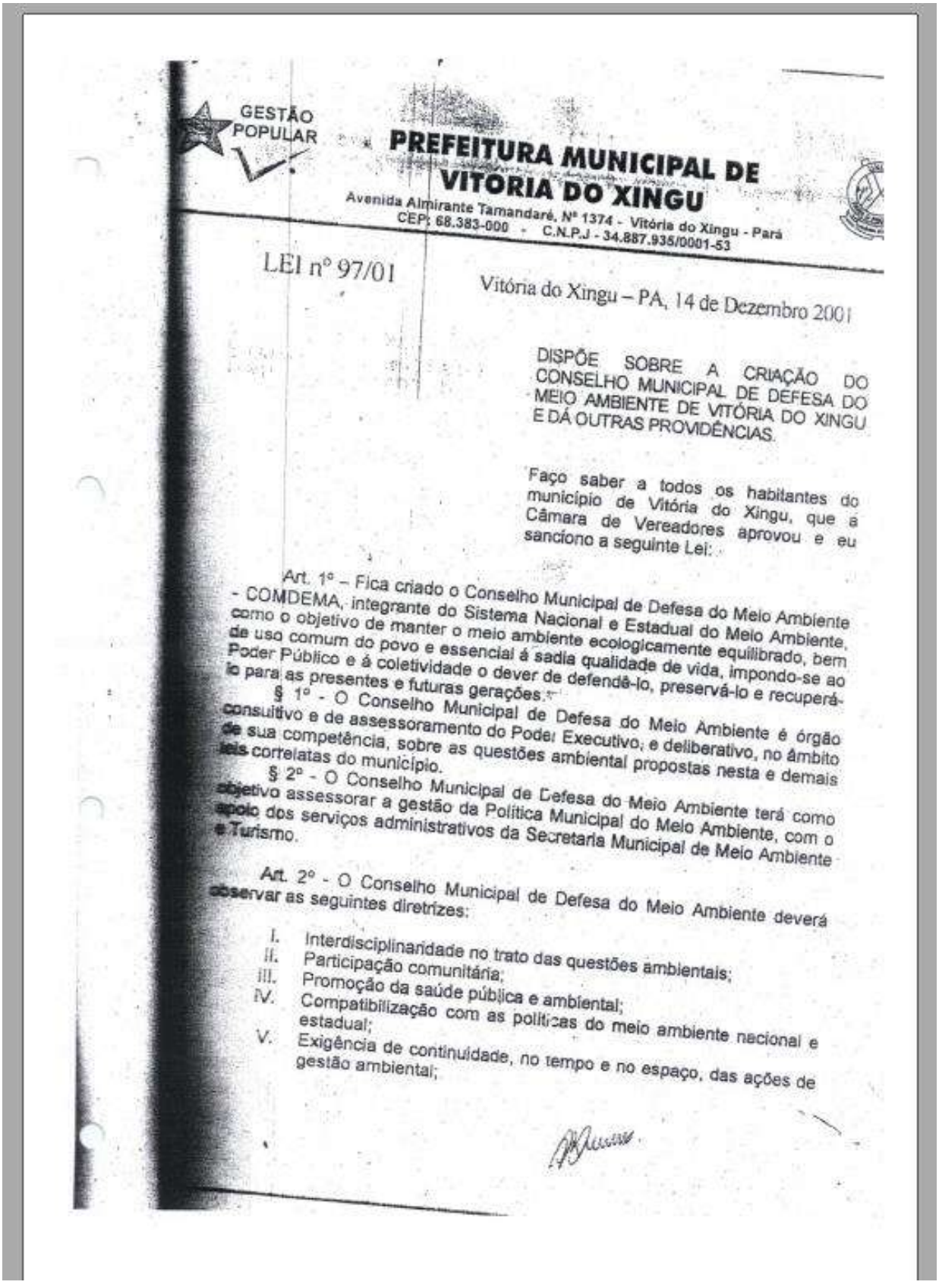

GESTÃO POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Avenida Almirante Tamandaré, Nº 1374 - Vitória do Xingu - Pará
CEP: 68.383-000 - C.N.P.J - 34.887.935/0001-53

LEI nº 97/01

Vitória do Xingu – PA, 14 de Dezembro 2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do município de Vitória do Xingu, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, como o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e á coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo, e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambiental propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II. Participação comunitária;
III. Promoção da saúde pública e ambiental;
IV. Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V. Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.5 Lei de criação do FMMA

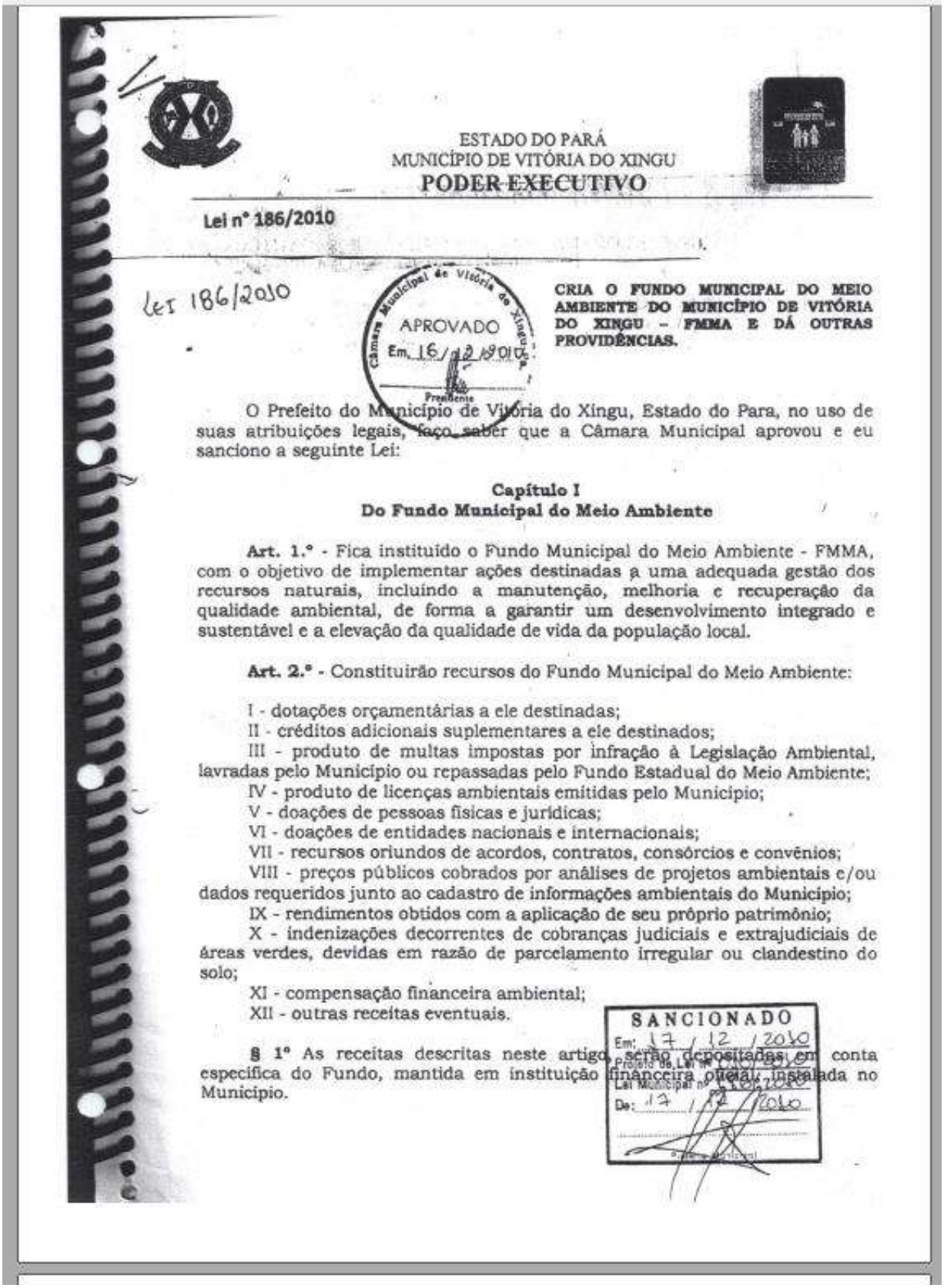

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Lei nº 186/2010

Lei 186/2010

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em 16/12/2010
Presidente

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.

SANCIONADO
Em: 17 / 12 / 2010
Projeto de Lei nº 186/2010
Lei Municipal nº 186/2010
De: 17 / 12 / 2010

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.6 Lei de alteração do FMMA

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

LEI Nº268, de 04 de maio de 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 186/2010, que CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 186/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido pelo Secretário Municipal de Meio em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Vitória do Xingu

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.7 Lei de ICMS-VERDE

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 328, de 28 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA COTA DO *ICMS* VERDE, REPASSADO AO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU PELO GOVERNO ESTADUAL DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Vitoria do Xingu, Estado do Pará faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1° - Para fins de entendimento desta LEI, compreende-se *ICMS VERDE* como recurso financeiro repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ aos cofres públicos municipais, com base em critérios ecológicos alcançados, tal como previsto no DECRETO ESTADUAL n° 1.064, de 28 de setembro de 2020, alterado pelo decreto 1.283, de 20 de Janeiro de 2021, que regulamenta a LEI ESTADUAL n° 7.638, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Art. 2° - Com o propósito de garantir à sociedade vitoriense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme previsto no Art. 225 da Constituição Federal, os recursos provenientes do *ICMS VERDE (8%)*, **serão integralmente repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA**, de acordo com o Decreto Estadual n° 1.064, de 28 de setembro de 2020, alterado pelo decreto 1.283, de 20 de Janeiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual n° 7.638, de 12 de Julho de 2012, devendo ser aplicado com as seguintes finalidades:

I. Conservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP E áreas de Reserva Legal (ARL) existentes no municipio;

Vitória do Xingu-PA - CEP: 68.383-000
CNPJ: 16.678.326/0001-02 e-mail: pgmvtx@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.8 Lei nº 1672009, - Institui a atuação e o poder de polícia administrativa para os servidores lotados na Secretaria

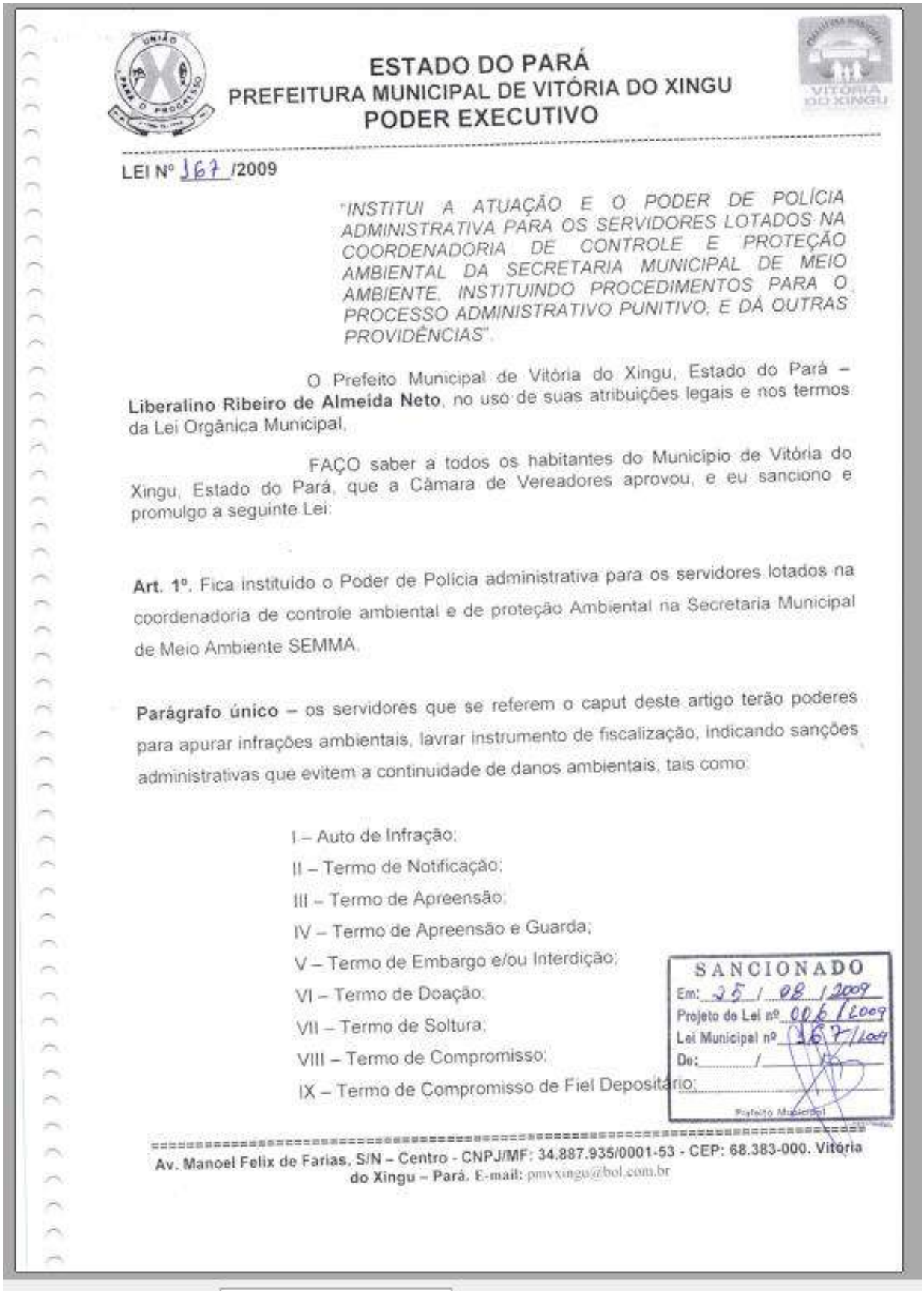

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 167 /2009

"INSTITUI A ATUAÇÃO E O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENADORIA DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSTITUINDO PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará – **Liberalino Ribeiro de Almeida Neto**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Poder de Polícia administrativa para os servidores lotados na coordenadoria de controle ambiental e de proteção Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Parágrafo único – os servidores que se referem o caput deste artigo terão poderes para apurar infrações ambientais, lavrar instrumento de fiscalização, indicando sanções administrativas que evitem a continuidade de danos ambientais, tais como:

I – Auto de Infração;
II – Termo de Notificação;
III – Termo de Apreensão;
IV – Termo de Apreensão e Guarda;
V – Termo de Embargo e/ou Interdição;
VI – Termo de Doação;
VII – Termo de Soltura;
VIII – Termo de Compromisso;
IX – Termo de Compromisso de Fiel Depositário;

SANCIONADO
Em: 25 / 08 / 2009
Projeto de Lei nº 006/2009
Lei Municipal nº 167/2009
De: ____/____
Prefeito Municipal

Av. Manoel Felix de Farias, S/N – Centro - CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53 - CEP: 68.383-000. Vitória do Xingu – Pará. E-mail: pmvxingu@bol.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.9 Lei de regulamentação do Plano Diretor

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº224, de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Vitória do Xingu e dá outras providências

O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Art.1° Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Vitória do Xingu, contendo o objetivo central, as diretrizes, estratégias e ações da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, de acordo com o disposto nas Constituições Estadual e Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n.° 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2° A política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, formulada e implementada no âmbito do processo de planejamento, em consonância com as demais políticas municipais, tem por objetivo ordenar o pleno atendimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e será implementada de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e na legislação federal e estadual pertinentes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, entende-se como função social da cidade o direito a cidades sustentáveis, compreendendo o direito à moradia adequada, à terra urbana, ao transporte público, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, ao gás canalizado, ao abastecimento, à iluminação pública, à saúde, à educação e cultura, à creche, ao lazer, à água potável, à coleta de lixo, à drenagem das vias de circulação, à contenção das encostas, à segurança e preservação do patrimônio natural e cultural.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.10 Decreto de nomeação dos membros do CMMA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.954/2019 – PMVX, 10 de julho de 2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no Município de Vitoria do Xingu/Pá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu – Pará, Sr. **JOSE CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e pela Constituição Federal. Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente **COMDEMA**, para um mandato de **02 (dois)** anos, vigência **2019/2021** e dá outras providências:

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR os membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA.**

Art. 2º - O Conselho de que trata o caput do art. 1° deste Decreto terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Membro Titular: Darli Silva Costa
Membro Suplente: Raquel Silva Ferreira

II – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Membro Titular: Luiz Otavio Flor de Lima
Membro Suplente: Larissa Oliveira de Sousa

III – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Membro Titular: Marcivani Cavalcante Duarte
Membro Suplente: Sici Barbosa Lacerda

IV – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA
Membro Titular: Jose Pereira da Silva
Membro Suplente: Angélica Teodoro

Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro - CEP 68.383-000
Fone/Fax: (093) 3521-1472 – e-mail.: pmvxingu@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.11 Documentos recebidos: Decreto de nomeação dos membros do GT

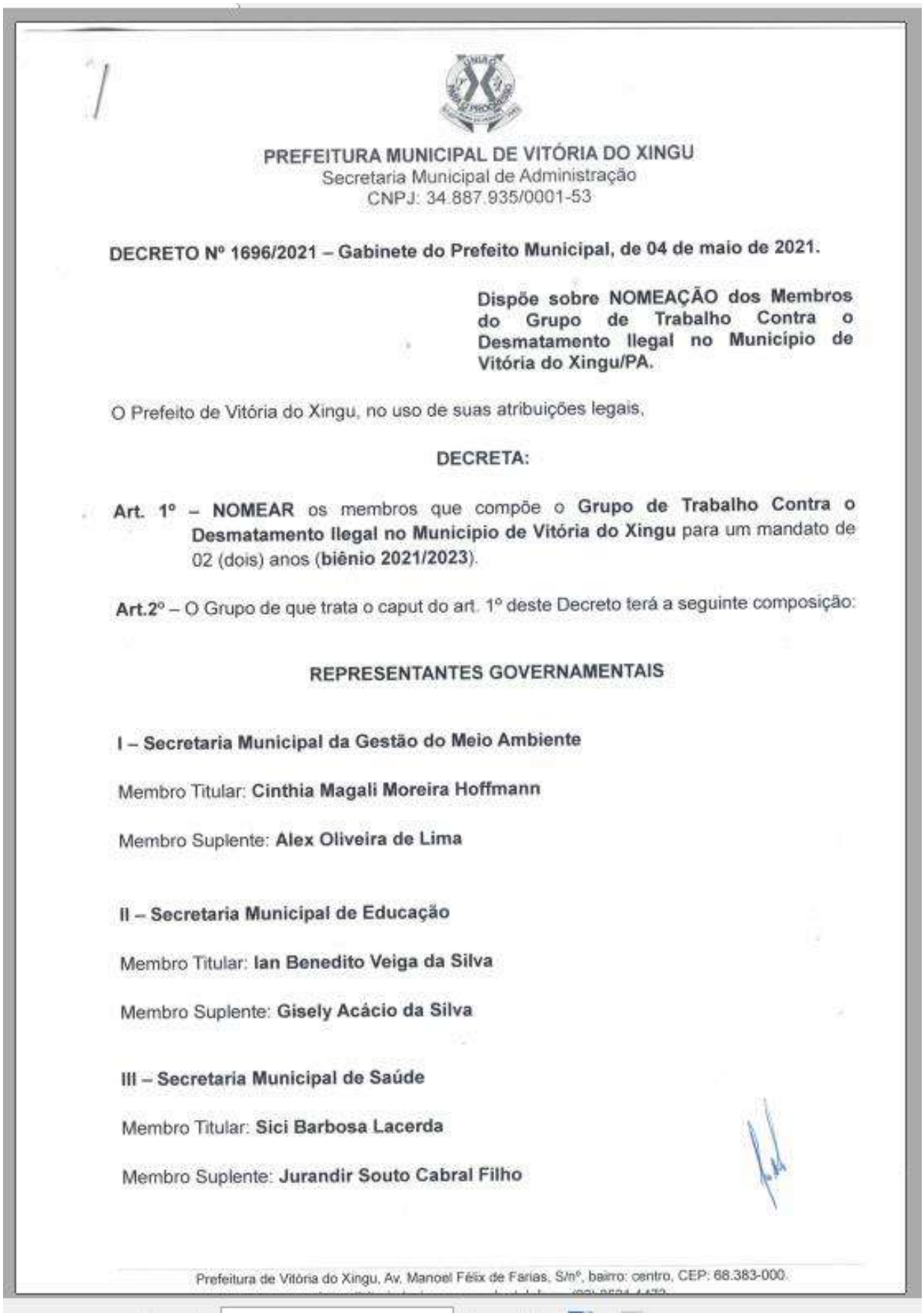

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 34.887.935/0001-53

DECRETO Nº 1696/2021 – Gabinete do Prefeito Municipal, de 04 de maio de 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Membros do Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal no Município de Vitória do Xingu/PA.

O Prefeito de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR os membros que compõe o **Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal no Município de Vitória do Xingu** para um mandato de 02 (dois) anos (**biênio 2021/2023**).

Art.2º – O Grupo de que trata o caput do art. 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Membro Titular: **Cinthia Magali Moreira Hoffmann**

Membro Suplente: **Alex Oliveira de Lima**

II – Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Ian Benedito Veiga da Silva**

Membro Suplente: **Gisely Acácio da Silva**

III – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: **Sici Barbosa Lacerda**

Membro Suplente: **Jurandir Souto Cabral Filho**

Prefeitura de Vitória do Xingu, Av. Manoel Félix de Farias, S/nº, bairro: centro, CEP: 68.383-000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.12 Resolução COMMA 01/2022

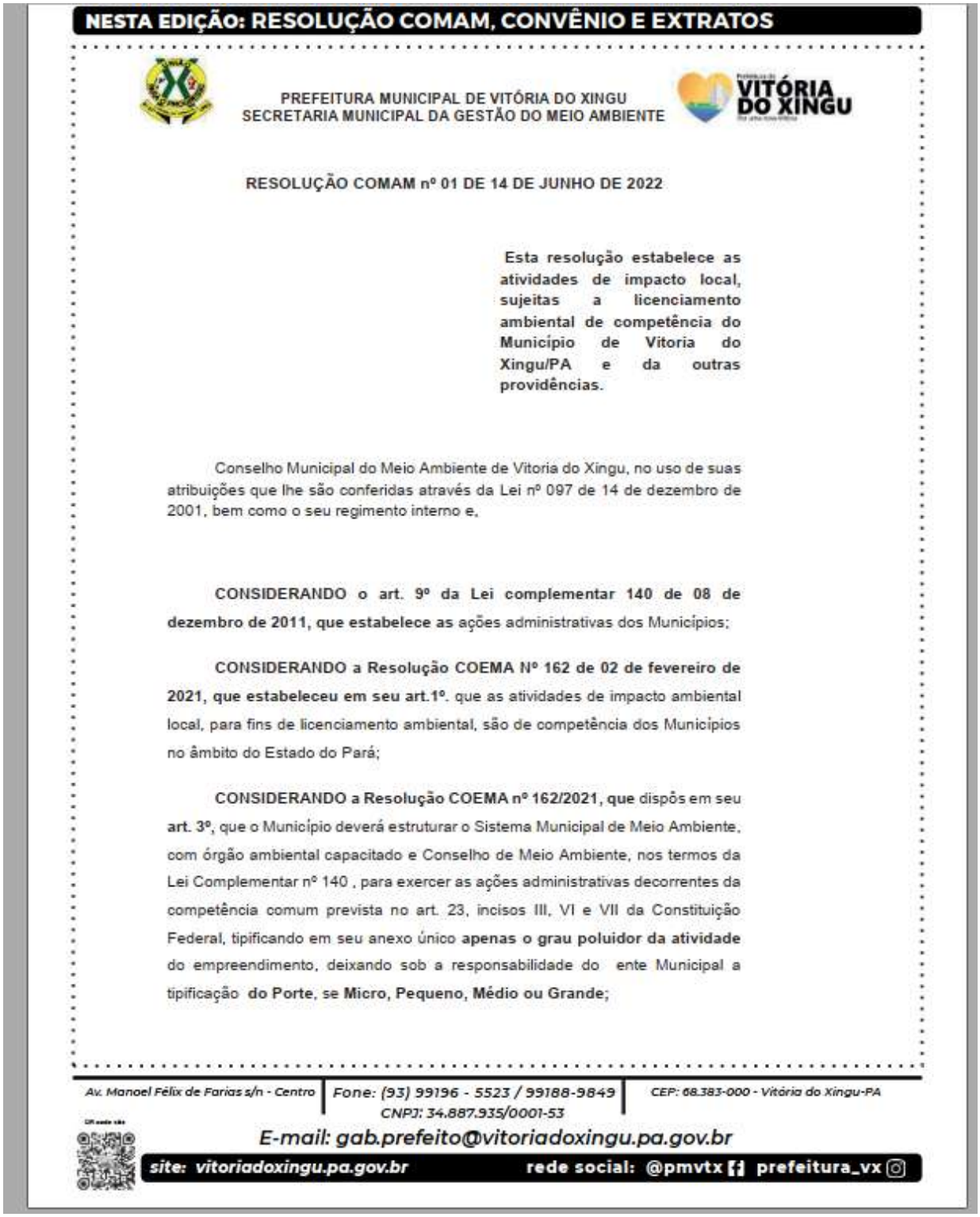

NESTA EDIÇÃO: RESOLUÇÃO COMAM, CONVÊNIO E EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

VITÓRIA DO XINGU

RESOLUÇÃO COMAM nº 01 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Esta resolução estabelece as atividades de impacto local, sujeitas a licenciamento ambiental de competência do Município de Vitoria do Xingu/PA e da outras providências.

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vitoria do Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 097 de 14 de dezembro de 2001, bem como o seu regimento interno e,

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que estabelece as ações administrativas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA Nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, que estabeleceu em seu art.1º. que as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, são de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 162/2021, que dispôs em seu **art. 3º**, que o Município deverá estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente, com órgão ambiental capacitado e Conselho de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 140 , para exercer as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição Federal, tipificando em seu anexo único **apenas o grau poluidor da atividade** do empreendimento, deixando sob a responsabilidade do ente Municipal a tipificação **do Porte, se Micro, Pequeno, Médio ou Grande;**

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro | Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849 | CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br
site: vitoriadoxingu.pa.gov.br rede social: @pmvtx prefeitura_vx

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB8305533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.13 ATA de reunião do CODEMA

Ata de Reuniaõ do CODEMA

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, as 09.45h da manhã, na sala do setor de Educação Ambiental da Secretaria municipal da Gestaõ do meio Ambiente, localizada na rua Anfrisio Nunes s/n, Bairro Centro, Reuniu-se os conselheiros e suplentes do CODEMA. A primeira reuniaõ do ano vigente tem como objetivo deliberar alguns assuntos de interesse deste conselho. Fizeram-se presentes na reuniaõ, representantes da ADEPARA, na pessoa do Sr. Rômulo Dall'Acqua soares e sra Cássia de Oliveira Pantoja; representantes da SEMA, na pessoa do Sr. Leonilson Gonçalves Costa do setor de fiscalizaçaõ ambiental e Sra Ayanne Almeida do setor de Análise Ambiental; representante da EMATER, na pessoa do sr. Raimundo Pereira Barbosa Neto; representante da AMOVix, na pessoa do Sr. Francisco Vieira Portela; representante da Vigilância Sanitaria, na pessoa do sr Sici Barbosa Jacuba e sr Jurandir Cabral; representante do STTR-Vtx psr. Antonio Severino Ramos e sra. Lidia Aparecida Alves; representantes da SEMA, na pessoa da sra Haustlenes Lima Aranha do setor de Compras e Contratos, sr. Alex Lima suplente da secretária de meio Ambiente e Liriane Moreira da Silva, do setor Juridico; representante da SEMED, na pessoa da sra Girely Acacio da Silva; representante da Câmara municipal de Vereadores, na pessoa do Sr Hiram Júnior. O representante da Secretária Municipal de meio ambiente, SR Alex Lima, deu inicio a reuniaõ dando as boas vindas e apresentando a pauta da Reuniaõ. Em seguida a sra Haustlenes, representante do setor de compras e contratos, iniciou a apresentaçaõ da prestaçaõ de contas do ano de 2021. Ressaltou sobre a compra de animais, compra de insumos utilizados no plantio, construçaõ de cisternas, aquisiçaõ de mudas. O senhor Raimundo Portela sugeriu que fizesse um relatório individual para cada aquisiçaõ ou projeto que estaõ vindo documentados, para facilitar a analise e interpretaçaõ dos conselheiros. O sr. Alex Lima apresentou o calendário elaborado pela SEMA, que contem informaçaõ sobre a coleta de Resíduos sólidos domésticos e entulhos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

Identificador de autenticação: 19FE4A1.EF17.9DC.3DB543BC9D6098CB02
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 421

3.13 Autorização de imagem

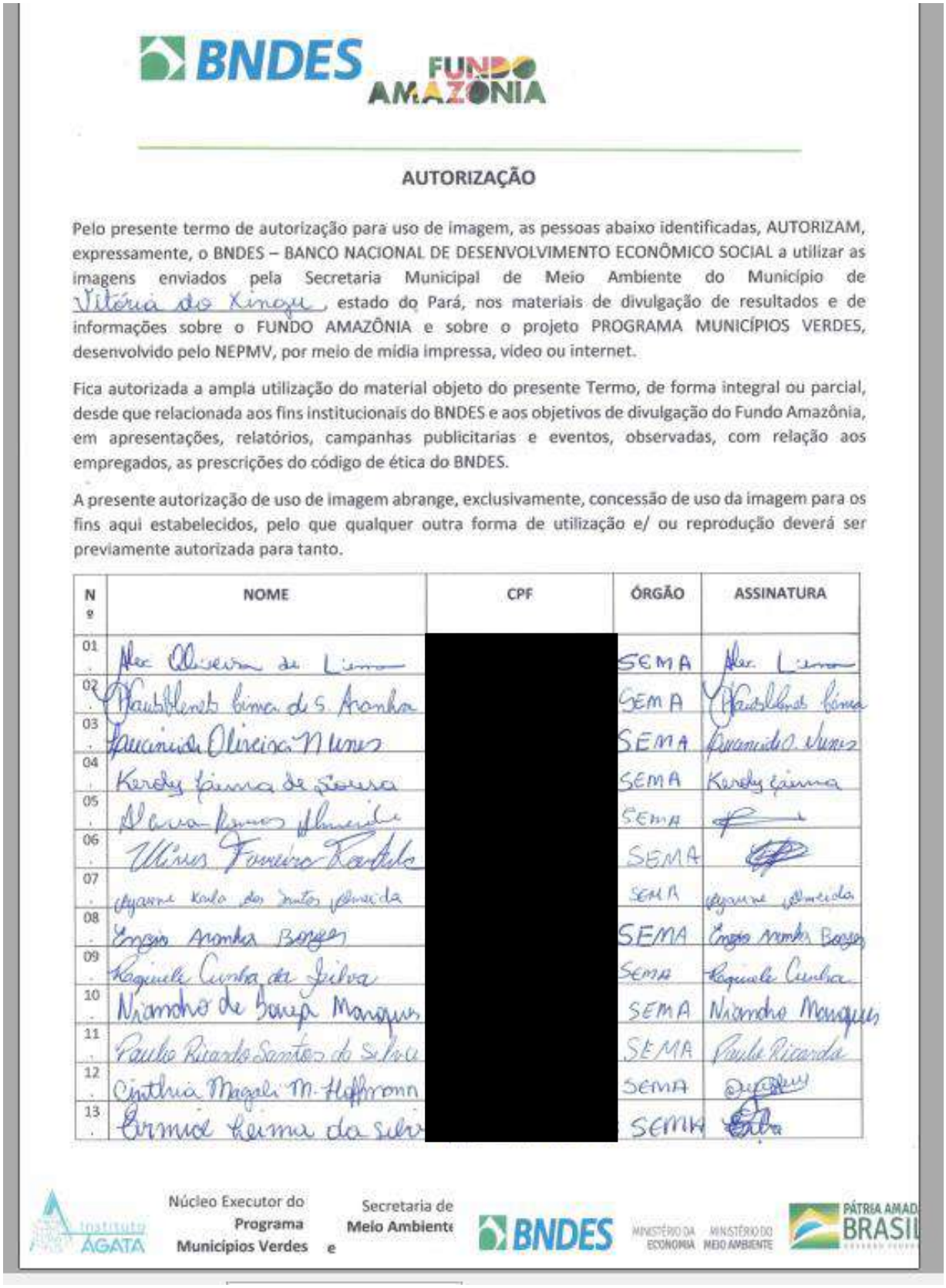

BNDES FUNDO AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente termo de autorização para uso de imagem, as pessoas abaixo identificadas, AUTORIZAM, expressamente, o BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL a utilizar as imagens enviados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu, estado do Pará, nos materiais de divulgação de resultados e de informações sobre o FUNDO AMAZÔNIA e sobre o projeto PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, desenvolvido pelo NEPMV, por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

Fica autorizada a ampla utilização do material objeto do presente Termo, de forma integral ou parcial, desde que relacionada aos fins institucionais do BNDES e aos objetivos de divulgação do Fundo Amazônia, em apresentações, relatórios, campanhas publicitarias e eventos, observadas, com relação aos empregados, as prescrições do código de ética do BNDES.

A presente autorização de uso de imagem abrange, exclusivamente, concessão de uso da imagem para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ ou reprodução deverá ser previamente autorizada para tanto.

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO	ASSINATURA
01.	Alex Oliveira de Lima	[redacted]	SEMA	Alex Lima
02.	Paulo Vinicius Lima da S. Aranha		SEMA	Paulo Vinicius Lima
03.	Francinildo Oliveira Nunes		SEMA	Francinildo Nunes
04.	Kerolly Lima de Sousa		SEMA	Kerolly Lima
05.	Alexia Ramos Almeida		SEMA	
06.	Ulisses Ferreira Rabelo		SEMA	
07.	Joyanne Karla dos Santos Almeida		SEMA	Joyanne Almeida
08.	Emerson Aranha Borges		SEMA	Emerson Aranha Borges
09.	Raquiele Cunha da Silva		SEMA	Raquiele Cunha
10.	Nivanilho de Souza Marques		SEMA	Nivanilho Marques
11.	Paulo Ricardo Santos da Silva		SEMA	Paulo Ricardo
12.	Cinthia Magali M. Hoffmann		SEMA	
13.	Ermiro Lima da Silva		SEMA	

Instituto ÁGATA — Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e Secretaria de Meio Ambiente — BNDES — Ministério da Economia — Ministério do Meio Ambiente — Pátria Amada Brasil

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848

5 Registros fotográficos da equipe da SEMMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D9649B561B65F4F6.0C88D1083324F7FB.AC3C3BB830533730.80682C7955F72848